



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2025**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CAAPORÃ, NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, EM RAZÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 81 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 251 da Lei nº 164, de 22 de julho de 1981,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado nacionalmente em 28 de outubro, em homenagem aos profissionais que atuam nas diversas áreas da administração pública;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de promover a adequação do gasto público, em relação ao dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), de modo a favorecer a continuidade e a racionalização das atividades públicas;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, previsto no caput do art. 70 da Constituição Federal, segundo o qual a Administração Pública deve buscar a melhor relação entre custo e benefício na execução de suas ações;

CONSIDERANDO que a antecipação do ponto facultativo contribuirá para a otimização dos recursos públicos, a redução de custos operacionais e a melhor organização das escalas de trabalho, sem prejuízo à prestação dos serviços essenciais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Caaporã no dia 27 de outubro de 2025, em comemoração ao Dia do Servidor Público, retomando as atividades normais no dia 29 de outubro de 2025.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados, tais como:

I – serviços de saúde;

II – limpeza urbana;

III – Guarda Municipal;

IV – Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN);

V – outros serviços que, a critério dos respectivos titulares dos órgãos e secretarias, se mostrarem indispensáveis ao interesse público.

§ 1º A continuidade dos serviços essenciais deverá ser assegurada mediante a adoção de escalas de plantão ou de serviço, organizadas pelos responsáveis das respectivas unidades administrativas.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

---

**Francisco Nazário de Oliveira**  
*Prefeito Constitucional*